



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº177 - Centro CEP: 37.542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222

PRC 05/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
Registro de Preço nº 04/17

Tipo: Menor Preço por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 02/03/2017, ÀS 13:00HORAS** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 2.084/05, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

PREGOEIRA: Gabriella Bueno

1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do município, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente relacionadas no Anexo I (Planilha de Especificações) do presente Instrumento Convocatório, sendo que todas contam com Dotações Orçamentárias para as despesas.

1.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-ME E EP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ETABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Para a presente contratação, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Edital e na minuta do contrato e as normas em vigor que regerão a prestação do serviço.

- A Ata de Registro de Preço (Anexo VI) contém as condições que deverá ser obedecida tanto na fase da proposta como na fase contratual.
- Na minuta da Ata de Registro de Preços estão fixados as condições de vigência, pagamento, reajuste, prestação de serviço, penalidades, rescisão, obrigações e foro.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do Decreto Federal nº 5.450/05, Art. 18, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação do prazo de até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93;

2.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

Pregão Presencial nº04/17

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

2.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DOS ANEXOS

3.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CR/88
- e) ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO
- f) ANEXO VI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- f) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- g) ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

3.2 - Os anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à Pregoeira para o credenciamento da licitante.

3.3 - O anexo IV deverá ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação.

3.4 - O anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo as fichas orçamentárias: **63, 75, 88, 199, 209 e 487.**

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo referencial do ANEXO II), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. O substabelecimento de procuração só será aceito se nela contiver expressamente o poder para tal.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.1.3. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões da Pregoeira prolatadas;

5.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

5.2 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos envelopes nº 01 e 02.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA: **02/03/2017 as 13:00h**
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente que por ventura assinará o contrato, e nela deverá constar:

6.2.1 - Identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF ou CPF da proponente;

6.2.2- O preço unitário do item em algarismo e o global por algarismos e por extenso. Obs.: prevalecerá, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

6.2.3- Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos inerentes.

6.2.4- Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

6.2.5- Deve constar dentro do envelope de proposta comercial (envelope nº 01):

a) TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do Anexo VI.

6.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais e não prejudicarem o claro entendimento da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope nº 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº04/17

À Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA:02/03/2017 as 13:00h
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

7.1.1- Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02)

Preferencialmente os documentos contidos no Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão ser apresentados na ordem em que se encontram relacionados no Edital.

7.1.2- Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo referencial do **Anexo V**.

7.2- REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.2- Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;

7.2.2.1. **Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

7.2.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.2.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

7.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 dias da data de realização deste certame.

7.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.4.3- Em se tratando de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, assinada pelo contador.

7.5- Não será permitida a participação de empresas:

7.5.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.5.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número do PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e e-mail da proponente, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1- Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (vide cláusula quarta e modelo do Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.2- Terminado o credenciamento das empresas presentes e declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4.2- Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.4.3- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.4- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

8.4.5- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

8.4.7- Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

8.4.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5- Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos.

8.8- Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.9- Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.10- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.11- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.12- Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.8.

8.13- Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.14- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8.15- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos mínimos estabelecidos neste edital ou que imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

8.16- Nenhum licitante poderá se ausentar da sessão sem prévia autorização da Pregoeira, estando sujeito às penalidades previstas em lei, bem como poderá ser desclassificado para o certame tendo sua proposta retirada da licitação.

8.17- Caso seja solicitado pela Pregoeira, o representante da empresa vencedora aguardará a emissão do termo contratual, após homologação pelo prefeito.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital (cotado o item em conformidade com o exigido).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência imediata e motivada de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

10.2- O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3- Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.2.1 à 12.2.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.3.1- O recurso a que se refere o item anterior será dirigido a Pregoeira, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 dias úteis.

10.4- Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.5, “b”, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 dias a contar da data da intimação.

10.5- Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicados a todos os licitantes via fax.

10.6- Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou contra razões de recurso, enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido neste edital, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3- Fica estabelecido o prazo de 05 dias a contar da homologação da licitação, para que o licitante assine o instrumento do contrato ou retire o documento equivalente.

11.4- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, fica facultado à licitadora convocar para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante faltoso.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 11.3 acima, estará sujeito a multa de 20% (do valor total de sua proposta comercial).

12.2- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência;

12.2.2- Multa de até 20% do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

12.2.3- Atraso de até 10 dias, multa de 3% sobre o valor da obrigação.

12.2.4- Atraso superior a 10 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada (12.2.3.), sendo o caso passível à rescisão contratual.

12.2.5- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

12.3- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.4- A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

12.5- Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.7. As sanções estabelecidas nos subitens 12.5, alíneas “a” e “b”, e 12.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA ENTREGA

13.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. Efetuar a realização dos serviços solicitados nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

13.1.2. Apresentar o responsável técnico pelo serviço e a anotação de responsabilidade técnica recolhida junto ao CREA da região (ART).

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com a legislação vigente.

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) corridos, o serviço com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada executar.

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. A empresa deve assumir toda responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da prestação do serviço licitado;

13.1.11. Preencher e assinar em duas vias a planilha de acompanhamento das manutenções executadas, ficando uma via retida com a CONTRATADA e a outra via com a Secretaria de Obras.

13.1.12. No ato da celebração do contrato a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de cadastramento da empresa junto à Concessionária local de energia elétrica, por se tratar de exigência legal, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema de elétrico de potência.

13.1.13. Identificação de seus prepostos, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.14. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. *(NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).*

14 – DO RECEBIMENTO

14.1- Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

14.2- Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, o mesmo será recusado, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 16 deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e fiscalizar a execução dos serviços, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, que será respectivamente o secretário de obras;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e preço registrado em ata;

16.2- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 15 dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem;

16.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos ao fornecimento, não isentando a empresa contratada de quaisquer obrigações perante a contratante.

16.4- No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

16.5- O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

17 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1- Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.2- Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades no item 12 deste edital.

17.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% .

18 - DA RESCISÃO

18.1- O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

18.2- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade do ato.

19- DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

19.1- O fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura de Estiva;

19.2- O serviço será executado semanalmente, conforme planilha encaminhada pela Secretaria de Obras, em todo o território do município de Estiva, tanto na zona rural quanto na urbana;

19.3- Todas as despesas do pessoal envolvido no serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, não constituindo vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Estiva;

19.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe facultando direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto;

19.5- A empresa licitada deverá apresentar o responsável técnico pelo serviço e a anotação de responsabilidade técnica recolhida junto ao CREA da região (ART);

19.6- A contratada deve preencher e assinar em duas a planilha de acompanhamento das manutenções executadas, ficando uma via retida com a Contratada e a outra via com a Secretaria de Obras;

19.7- É de responsabilidade única e exclusiva da contratada o fornecimento dos equipamentos de segurança (EPI's) que garantam a proteção de seus empregados, pois o serviço oferece riscos devido à existência de rede elétrica de alta tensão;

19.8- A contratada deverá dar destino correto para todo o material danificado retirado, não podendo sob hipótese alguma descartá-lo no lixo doméstico e no meio ambiente.

19.9- A planilha de solicitação de serviços será encaminhada via e-mail no endereço eletrônico que deverá ser fornecido pela contratada, no ato da assinatura do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2- Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação, respeitando devidas publicações;
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso a Pregoeira entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

20.4- Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

20.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.8- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9- Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 minutos do horário previsto.

20.10- É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.11- O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.12- O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

20.13- Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do telefone (035) 3462- 1222, Ramal 5, Setor de Licitações ou pelo e-mail compras@estiva.mg.gov.br

20.14- Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17.15- O prazo de vigência do instrumento contratual é 12 meses a partir da assinatura.

17.16. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 18 de janeiro de 2017.

Gabriella Bueno
Pregoeira

Aprovo o Edital. Publique-se aviso no sítio eletrônico www.estiva.mg.gov.br e em jornal de circulação regional.

Joaquim Francisco Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
MENOR PREÇO POR ITEM**

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo tel.:(35) 3462-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia ou outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

*A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados na recepção desta Prefeitura.

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17**, supra-referenciada, para os representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o **processo licitatório nº 05/2017**, modalidade **pregão presencial nº 04/2017**.
Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Estiva, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do **Procedimento Licitatório 05/2017, Pregão nº 04/2017**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, pelo PREÇO COTADO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital em consonância com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Estiva, e demais encargos.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório nº05/2017, Pregão nº 04/2017**.

Estiva, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 REGISTRO DE PREÇOS 04/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Aos XXX dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17-PME** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do município.**

Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata: A empresa, sediada, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por sua, portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, a empresa , sediada a; CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada, portador da Carteira de Identidade nº CPF Nº e a empresa sediada a, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante, o, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº à saber:

A empresa vencedora do item ..., a empresa vencedora do item e a empresa vencedora do item

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Obras– Departamento de Compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-simile.

1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos de acordo com o edital, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos objetos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.5. . **A empresa deverá fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de 03 dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.**

1.5. 1.Os objetos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fichas 2017: 63, 775, 88, 199, 209 e 487.**

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

b) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c) Advertência;

I. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

II. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

III. No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

IV. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

V. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

d) Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 04/2017-PME**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca da comarca de Pouso Alegre-MG, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinaturas

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA _____.

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº _____, Carteira Identidade RG. _____ abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato que fica vinculado ao Edital do **Pregão Presencial 04/2017** do **Procedimento Licitatório 05/2017**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do município**; em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente relacionadas no ANEXO I (Planilha de Especificações) do edital de **pregão nº 04/2017**.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar a Comissão para promover o recebimento provisório e definitivo em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

3.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do objeto efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

3.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, com as pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

3.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto deste instrumento;

3.1.5. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

3.1.6. Efetuar a retificação dos serviços em desacordo com o exigido e contratado no prazo máximo 5 dias após a notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

3.1.7. Efetuar o serviço ora contratados conforme demanda estabelecida pela secretaria de obras;

Pregão Presencial nº04/17

3.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

3.1.9. Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos ora contratados;

3.1.10. Zelar pela prestação adequada dos serviços;

3.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

3.1.13. A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.1.14. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Estiva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

3.1.15. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

3.1.16. No fornecimento dos produtos a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

3.1.17. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

3.1.18. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

3.1.19. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

3.1.20. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento, a importância global de R\$ _____

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com consequente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

6.2- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, dar-se-á integralmente em até 5 (cinco) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

6.5 – Caso a empresa esteja em situação irregular perante o INSS e o FGTS o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização da situação.

6.6. Somente será efetuado pagamento quando completarem todos os itens e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo elas:

Fichas orçamentárias de 2017: 63, 75, 88, 199, 209 e 487.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

8.1.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada, sendo o caso passível à rescisão contratual.

8.1.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.3. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

8.4. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.4, alíneas “a” e “b”, e 8.5, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2. No caso do fornecimento de produtos em desacordo ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar a troca dos produtos no prazo estabelecido, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos bem como notas fiscais que comprovem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Regional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, de 2017.

Agência de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. *O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de Manutenção corretiva e emergencial da Iluminação Pública no Município de Estiva e da rede elétrica dos prédios públicos municipais.*

1.2. A Execução dos serviços inclui fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos apropriados para a perfeita realização dos mesmos.

2. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Estiva, MG, tem necessidade de contratar empresa especializada para manutenção da rede de iluminação pública e da rede elétrica dos prédios municipais. A contratação se faz necessária para corrigir as eventuais falhas que as redes apresentarem e, conseqüentemente dar continuidade na prestação dos serviços.

Frise-se que esta Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de um eletricista habilitado e capacitado para desempenhar tal função e tão pouco de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à eficiente execução dos serviços, fazendo-se necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para atender a demanda de serviços desta Municipalidade.

3. Local dos Serviços

Os serviços serão realizados nos pontos de Iluminação Pública e prédios públicos municipais em todo o território do município de Estiva – MG, tanto na zona urbana quanto na zona rural, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

4. Estimativa de Custo

4.1. **Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexo ao processo. A Média dos

valores definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento.

4.1.1. Valor total estimado para o ano de 2017 – R\$ 170.350,40 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavo)

4.2. **Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2017, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição.

5. Prazos

5.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato (ou ata de Registro de Preço), será de 01(um) ano contados da data de assinatura do mesmo.

5.1. Prazo de Entrega dos Serviços

A Contratada deverá atender a solicitação de serviços encaminhados pela Secretaria de Obras em até 03(três) dias úteis.

6. Pagamento

6.1. A efetivação do pagamento será realizada mensalmente em até 05(cinco) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7. Elaboração da Proposta Financeira

7.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Estiva, todas as despesas necessárias à execução do serviço bem com todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe facultando direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Todas as despesas do pessoal envolvido no serviço (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa

CONTRATADA, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Estiva.

8. Especificação dos Serviços

Os serviços contratados compreendem:

8.1. Substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no sistema de Iluminação Pública (lâmpadas queimadas e ou quebradas; relés fotoelétricos com defeito; chaves magnéticas com defeito; reatores com defeito; ignitores com defeito; soquetes com defeitos; braços de luminárias em final de vida útil; luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação; rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida; fiação interna dos braços e postes; conectores).

8.2. Revisão das conexões e do estado geral do sistema cada vez que nele for realizada alguma intervenção.

8.3. Atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause inconformidade dentro dos prazos estabelecidos;

8.4. Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao Município, seguindo instruções da fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente, conforme normas ambientais vigentes.

8.5. Instalação e substituição completa de braço de Iluminação Pública, incluindo luminária e lâmpada.

8.6. Prestação de serviços e assistência para ligação de energia elétrica em eventos na zona rural e urbana, com ligação de chaves tipo disjuntor (50A a 150A) na rede elétrica da concessionária.

8.7. Manutenção preventiva e corretiva em pontos de luz e força da rede elétrica dos prédios públicos municipais, incluindo substituição e instalação de novo pontos.

8.8. Manutenção e correção dos painéis elétricos dos poços artesianos da zona rural, incluindo substituição de contadores (K1, K2, K3), relé sobrecarga, relé tempo, relé falta de fase, auto-transformador, disjuntor proteção de comando, fusível, sinaleira de bomba ligada e sobrecarga, Chave comutadora de três posições (Aut./Des./Man).

8.9. O fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura de Estiva;

8.10. O serviço será executado semanalmente, conforme planilha encaminhada pela Secretaria de Obras, em todo o território do município de Estiva – MG, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

8.11. A planilha de solicitação de serviços será encaminhada via e-mail no endereço eletrônico que deverá ser fornecido pela contratada, no ato da assinatura do contrato.

8.12. A Contratada deverá atender a solicitação de serviços encaminhados pela Secretaria de Obras em até 03(três) dias úteis.

8.13. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa licitada o fornecimento dos equipamentos de segurança (EPIs) que garantam a proteção de seus empregados, pois o serviço oferece riscos devido à existência de rede elétrica de alta tensão;

8.14. A empresa CONTRATADA deverá dar um destino correto para todo material danificado retirado, não podendo sob hipótese alguma descartá-lo no lixo doméstico e no meio ambiente.

8.15. Quantitativos dos pontos de Iluminação Pública com a respectiva carga instalada no Município de Estiva – MG.

Controle de Carga de Iluminação Pública

Município: Estiva UC 30790669

	Quantidade lâmpadas	Pot. Lâmp. (W)	Perda Reator (W)	Potência Total (W)
Vapor Sódio				
	612	70	15	52.020
	353	100	18	41.654
	4	150	26	704
	172	250	37	49.364
Subtotal	1.141			143.742
Vapor Mercúrio				
	2	125	15	280
	1	250	28	278
Subtotal	3			558
Mista				
	71	160		11.360
Subtotal	71			11.360

Total de lâmpadas:	1.215	Pot. total lâmpadas (W):	155.660,00
Total relés fotoelétricos:	502	Potência total relés (W):	650,40
Chaves de comando:	40	Pot. total instalada (W):	156.310,40

9. Obrigações da CONTRATADA

9.1. Efetuar a realização dos serviços solicitados nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

9.2. Apresentar o responsável técnico pelo serviço e a anotação de responsabilidade técnica recolhida junto ao CREA da região (ART).

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com a legislação vigente.

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) corridos, o serviço com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada executar.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. A empresa deve assumir toda responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da prestação do serviço licitado;

9.11. Preencher e assinar em duas vias a planilha de acompanhamento das manutenções executadas, ficando uma via retida com a CONTRATADA e a outra via com a Secretaria de Obras.

9.12. No ato da celebração do contrato a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de cadastramento da empresa junto à Concessionária local de energia elétrica, por se tratar de exigência legal, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema de elétrico de potência.

9.13. Identificação de seus prepostos, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

9.14. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. *(NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).*

10. Obrigações da CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1. Receber provisoriamente o serviço prestado.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11. Fiscalização e Controle da Execução

11.1. A fiscalização do contrato será executada pela Secretaria de Obras do Município de Estiva, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

11.2. Ao representante da CONTRATANTE durante a fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e dar ciência de todas ocorrências à Administração.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. As adjudicatárias estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a **Prefeitura de Estiva**.

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.
- c) Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.2.4. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **Prefeitura de Estiva** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.8. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da **Prefeitura de Estiva**.

12.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Estiva, 09 de Fevereiro de 2017.

**Jéferson Renan Gustavo Rosa
Secretário Municipal de Obras**